

Convite

Índice

1 – Entidade adjudicante e local onde decorre o procedimento.....	2
2 – Órgão que tomou a decisão de contratar	2
3 – Consulta e fornecimento de exemplares	2
4 – Órgão competente para prestar os esclarecimentos	2
5 – Erros e omissões	3
6 – Documentos de habilitação.....	4
7 – Prazo para apresentação dos documentos de habilitação	4
8 – Modo de apresentação e entrega das propostas.....	4
9 – Documentos que constituem a Proposta	5
10 –Proposta Base.....	6
11 –Proposta Variante	6
12 –Preço Base:	6
13 –Prazo de execução do contrato	7
14 –Audiência Prévia.....	7
15 –Prestação da caução.....	7
16 –Encargos do concorrente:	7
17 –Condicionantes do concurso:.....	7
ANEXO I.....	8
ANEXO II	11
ANEXO A	13

CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL POR CONSULTA PRÉVIA PARA A EXECUÇÃO DE EMPREITADA DE OBRA “3.ª E 4.ª FASES DE REQUALIFICAÇÃO DA RUA DAS PEDRINHAS, RUA E TRAVESSA NOSSA SENHORA DO CRASTO E ADJACENTES EM PASCOAL – FREGUESIA DE ABRAVESES” – G.F. 556

(Em cumprimento da alínea a) do artigo 19, conjugado com os artigos 112.º a 127.º do CCP, convidam-se V. Exas. a apresentar proposta para o mencionado em epígrafe, de acordo com as condições estabelecidas na Caderno de Encargos em anexo).

1 –Entidade adjudicante e local onde decorre o procedimento

A entidade pública contratante é a Freguesia de Abraveses.

O processo de concurso decorre nos Serviços Administrativos da Junta de Freguesia de Abraveses, com instalações, sitas à Av. Aquilino Ribeiro, n.º 125 r/c, em Abraveses, 3515-114 Viseu, telefone 232 459 249, fax: 232 459 982, e-mail: geral@jf-abraveses.pt

2 –Órgão que tomou a decisão de contratar

Junta de Freguesia de Abraveses, por deliberação em sessão extraordinária, realizada no dia 24 de novembro de 2020.

3 –Consulta e fornecimento de exemplares

- 3.1 – Desde que solicitados, através de qualquer meio de transmissão escrita ou eletrónica, até ao termo do 1.º terço do prazo para entrega das propostas, os interessados poderão obter cópias devidamente autenticadas pelo dono da obra das peças escritas e desenhadas do processo de concurso, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da data da receção do respetivo pedido escrito na entidade que preside ao concurso.
- 3.2 – A falta de cumprimento deste último prazo poderá justificar a prorrogação do prazo para a apresentação das propostas, desde que imediatamente requerida pelo interessado.
- 3.3 – Quando, devido ao seu volume, as peças do processo do concurso não possam ser fornecidas no prazo referido, o prazo para a apresentação das propostas deve ser adequadamente prorrogado.
- 3.4 – O processo de concurso e documentos complementares, podem ser examinados no serviço técnico de apoio administrativo da Câmara Municipal de Viseu – Praça da República – 3514-501 Viseu, nos dias úteis da semana, das 9,00 às 12 horas e 30 minutos e das 14,00 às 17,30 horas, ou pedidos através de qualquer meio de transmissão escrita ou eletrónica de dados.

4 – Órgão competente para prestar os esclarecimentos

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, devendo ser solicitados através de qualquer meio de transmissão escrita ou eletrónica de dados.

Os esclarecimentos e as retificações serão prestados pela entidade adjudicante, através de qualquer meio de transmissão escrita ou eletrónica de dados, até ao fim do segundo terço do prazo para apresentação das propostas.

Os esclarecimentos e as retificações acima referidas fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito, prevalecendo sobre estas em caso de divergência.

5 – Erros e omissões

5.1 – Para os efeitos do disposto no Código dos Contratos Públicos, são erros e omissões do caderno de encargos:

a) Os que digam respeito a:

Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;

Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar; ou

Condições técnicas, de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis.

b) Erros e omissões do projeto de execução que não se incluam na alínea anterior.

Até ao termo do quinto sexto do prazo para a apresentação das propostas, os interessados devem apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos detetados, com exceção dos referidos na alínea b) do ponto anterior e daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente em face das circunstâncias concretas.

A apresentação da lista referida no número anterior, por qualquer interessado, suspende o prazo fixado para a apresentação das propostas desde o termo do quinto sexto daquele prazo até à publicitação da decisão prevista no n.º 5.5 ou, não havendo decisão expressa, até ao termo do mesmo prazo.

A suspensão prevista no número anterior pode ser mantida pelo órgão competente para a decisão de contratar por um período único de, no máximo, mais 60 dias contínuos, o qual pode ser sujeito a prorrogação.

Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas ou, no caso previsto no n.º 5.4, até ao termo do período de manutenção da suspensão daquele prazo, o órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que não sejam por ele expressamente aceites.

O órgão competente para a decisão de contratar deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites nos termos do disposto no número anterior.

As listas com identificação dos erros e das omissões detetadas pelos interessados, bem como as decisões previstas nos n.ºs 5.4 a 5.6, são publicitadas através de qualquer meio de transmissão escrita ou eletrónica de dados, pela entidade adjudicante e juntas às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham adquirido ser imediatamente notificados do fato.

6 – Documentos de habilitação

Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo II do CCP, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, de acordo com a certidão da conservatória do registo comercial, que também deve apresentar.

Documento comprovativo de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do art.º 55.º do CCP.

Alvará, necessário para a execução da obra, contendo as seguintes categorias: Alvará, necessário para a execução da obra, contendo as seguintes categorias: **1.ª (vias de circulação rodoviária e aeródromos) e 6.ª subcategorias (saneamento básico) da 2.ª Categoria (vias de comunicação, obras de urbanização e outras infraestruturas)**, de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo da obra se enquadra.

7 – Prazo para apresentação dos documentos de habilitação

Os documentos de habilitação são apresentados, através do meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.

Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à Freguesia de Abraveses, o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como, a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítios e documentos estejam redigidos em língua portuguesa.

Os documentos deverão ser apresentados no prazo máximo de 10 dias após a notificação da adjudicação.

8 – Modo de apresentação e entrega das propostas

A proposta e os documentos são obrigatoriamente **redigidos em língua portuguesa**, e

deverão ser **datados e assinados**.

- 8.1 – Todos os documentos que devam ser emitidos pelo concorrente serão assinados pelo mesmo, indicando, se se tratar de pessoa coletiva, a qualidade em que assina. Os documentos podem também ser assinados por procurador, devendo, neste caso, juntar-se procuração que confira a este último poderes para o efeito ou pública forma da mesma, devidamente legalizada.
- 8.2 – Não é obrigatório que todos os documentos, quando formados por mais de uma folha, devam constituir fascículos indecomponíveis com todas as páginas numeradas, criados por processo que impeça a separação ou acréscimo de folhas, devendo a primeira página escrita de cada fascículo mencionar o número total de folhas que o mesmo integra.
- 8.3 – Os documentos que instruem a proposta, devem ser encerrados em invólucro opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual deve ser escrita a palavra «**proposta**», indicando-se o nome ou a denominação social do concorrente e a designação da empreitada, para ser remetido sob registo e com aviso de receção, ou entregue contra recibo, à entidade competente.
- 8.4 – O invólucro a que se refere o número anterior é encerrado num segundo, igualmente opaco, fechado e lacrado, que se denominará «Invólucro exterior», indicando-se o nome ou denominação social do concorrente, a designação da empreitada e a entidade que a pôs a concurso, para ser remetido sob registo e com aviso de receção, ou entregue contra recibo, à entidade competente.
- 8.5 – Se o envio da proposta for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verifiquem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese de a entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.
- 8.6 – A proposta deverá ser obrigatoriamente entregue, até às 17h00 do **12**.º dia a contar da data de envio do convite.

9 – Documentos que constituem a Proposta

A proposta será instruída com os seguintes documentos:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo I**, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
- b) Documento com a proposta nos termos do modelo de proposta constante no **Anexo A**

- c) Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução, e preço total, que não devem incluir o IVA. **Nota: Quando são aceites erros e omissões, os concorrentes terão que apresentar dois mapas de preços unitários, o mapa inicial que consta da plataforma e o mapa final com erros e omissões incorporados. O mapa inicial é preenchido e enviado pelo mesmo meio de transmissão de dados utilizado para o convite e o mapa final tem que ser apresentado em ficheiro com a extensão xls.**
- d) Documento que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento;
- e) Documento com a indicação de que os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondem às habilitações contidas nos alvarás, ou nos títulos de registo ou nas declarações emitidas pelo instituto da construção e do imobiliário, I.P, nos termos do disposto na al. a) do nº5 do artigo 81, para efeitos da verificação da conformidade desses preços com a classe daquelas habilitações.
- f) Plano de trabalhos, tal como definido no artigo 361.º, do D.L. n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.
- f₁) - plano de mão de obra;
- f₂) - plano de equipamento;
- f₃) – Plano de pagamentos;

O plano de trabalhos deve ter como unidade, a semana de trabalho, e deve ter as atividades discriminadas conforme os capítulos do mapa de medições.

10 – Proposta Base

Tem o concorrente de apresentar a proposta para a execução do objeto do presente procedimento, nos exatos termos em que foi posto a concurso (proposta base) (anexo I).

Serão tidas como não escritas quaisquer condições divergentes do caderno de encargos ou alternativas de qualquer natureza que constem das propostas apresentadas ou de outros documentos que as acompanhem.

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

11 – Proposta Variante

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

12 – Preço Base:

O valor para efeito de concurso é de **86.050,61 € (oitenta e seis mil e cinquenta euros e sessenta e um cêntimo)**, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

Considera-se que o preço total resultante da proposta é anormalmente baixo quando seja 40% ou mais inferior ao preço base fixado no Caderno de Encargos.

13 – Prazo de execução do contrato

Prazo contratual de **90 dias**, contados nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 362.º do CCP.

14 – Audiência Prévia

14.1 – A decisão de adjudicação será precedida de audiência prévia escrita dos concorrentes.

14.2 – Os concorrentes têm 5 dias após a notificação do relatório preliminar para se pronunciarem sobre o mesmo.

15 – Prestação da caução

15.1 – Não há dispensa da prestação da caução.

15.2 – Quando o valor do preço contratual for inferior a 200 000,00€, a caução pode ser substituída, a pedido dos interessados, pela retenção de 5% do valor dos pagamentos a efetuar.

16 – Encargos do concorrente:

São encargos do concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta.

São ainda da conta do concorrente as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato.

17 – Condicionantes do concurso:

17.1 – Esta empreitada poderá não ser adjudicada, no caso de não se obter o financiamento necessário.

Abraveses, 24 de novembro de 2020

O Presidente da Junta de Freguesia

Rui Pedro Almeida

ANEXO I

Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) n.º 1 do art.º 57.º do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro)

1., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que:
 - a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
 - b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional ⁽⁴⁾ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de

1

Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.

² *No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».*

³ *Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º*

⁴ *Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.*

administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional ⁽⁵⁾ ⁽⁶⁾;

c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ⁽⁷⁾ [ou os titulares dos seus órgãos sociais da administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ⁽⁸⁾] ⁽⁹⁾;

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ⁽¹⁰⁾;

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ⁽¹¹⁾;

f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código de Contratos Públicos ⁽¹²⁾;

g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho ⁽¹³⁾;

h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ⁽¹⁴⁾;

i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por alguns dos seguintes crimes ⁽¹⁵⁾ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes ⁽¹⁶⁾] ⁽¹⁷⁾:

i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

⁵ Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

⁶ Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.

⁷ Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

⁸ Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

⁹ Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.

¹⁰ Declarar consoante a situação.

¹¹ Declarar consoante a situação.

¹² Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

¹³ Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

¹⁴ Declarar consoante a situação.

¹⁵ Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

¹⁶ Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

¹⁷ Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.

ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1.º do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

8. (local), (data), [assinatura ⁽¹⁸⁾].

ANEXO I I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁰⁾:

- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
- b) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ⁽²¹⁾ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ⁽²²⁾] ⁽²³⁾;
- c) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos ⁽²⁴⁾;
- d) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho ⁽²⁵⁾;

Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

²⁰ *No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».*

²¹ *Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação*

²² *Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação*

²³ *Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva*

²⁴ *Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.*

²⁵ *Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.*

a) _____

- e) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão -de -obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ⁽²⁶⁾;
- f) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

2 — O declarante, junta em anexo [ou indica como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽²⁷⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽²⁸⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante mencionar o endereço eletrónico institucional da empresa: _____

4 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local), (data), [assinatura ⁽²⁹⁾]

²⁶ Declarar consoante a situação.

²⁷ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

²⁸ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

²⁹ Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO A

MODELO DE PROPOSTA

F... (indicar nome, Estado, profissão e morada, ou firma e sede), titular do certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas (ou, se for esse o caso, do certificado de inscrição na Lista Oficial de Empreiteiros Aprovados do Estado ou alvará de empreiteiro de obras públicas)... (indicar o número), contendo as autorizações... (indicar natureza e classe), depois de ter tomado conhecimento do objeto da empreitada de... (designação da obra), a que se refere o convite, datado de..., obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem essa empreitada, em conformidade com o caderno de encargos, pelo quantia de... Euros, (por extenso e por algarismos. Este valor corresponde ao valor da proposta com a incorporação do valor relativo aos erros e omissões). A este valor acresce o IVA à taxa legal em vigor.

No cumprimento da alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, apresenta-se de forma expressa e inequívoca os seguintes documentos:

- i) Lista de preços unitários pelo valor de Euros.
- ii) Os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites nos termos do artigo 61.º do CCP, pelo valor de Euros.
- iii) Lista de preços unitários, com o valor atribuído a cada um dos suprimentos a que se refere a alínea anterior, incorporado no preço indicado na proposta, pelo valor de Euros.

Às quantias supramencionadas acrescentará o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data:

Assinatura: